PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA



Estado Do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Parto

DECRETO N.º 3.876, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que compete a este Poder Público a fixação do horário de trabalho dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 100, XI da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 28 da Lei 2.052, de 11 de novembro de 1999;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fixa expediente ininterrupto nos órgãos municipais de administração interna, nos termos deste Decreto.
- Art. 2º. Fica fixado que o horário de expediente dos órgãos municipais de administração interna será de 12h:00m a 18h:00m, de segunda a sexta-feira.
- **Art. 3º.** Os servidores públicos ocupantes de cargo comissionado, nos termos da Lei Complementar nº 014/2006, que atuem naqueles órgãos, permanecerão à disposição do município durante a jornada diária de 8 horas.
- **Art. 4°.** Os demais seguimentos da administração pública funcionarão em expediente normal de oito horas diárias, e escala de plantão para as atividades especificas, na forma da Lei.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6°.** Fica revogado o Decreto nº 3.282 de 05 de novembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

Manoel Pereira da Fonseca

Prefeito

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

Ana Amélia da Costa Moraes

Secretária Municipal de Governo